



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



EDITAL N. 113/2019 UNESC

Estabelece critérios de seleção para o Programa de Educação Superior para o **Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento.**

A Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professora Doutora Luciane Bisognin Ceretta, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, nos termos do art. 170 da Constituição do Estado e suas regulamentações e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, bem como as Portarias 269/SED/2017 e 3155/SED/2017, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento, conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – Proesde Desenvolvimento, nos termos das Portarias nº 269/SED/2017 e 3155/SED/2017 do Estado de Santa Catarina, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação do cidadão, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem as Regionais de Criciúma e Araranguá.

2 DO CURSO

2.1 O Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional terá duração de dois semestres, (2019/1 e 2019/2), com carga horária de 100 horas semestrais, totalizando 200 horas.

2.2 O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional; acontecerá preferencialmente aos sábados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Neste montante de horas será incluída a realização de dois seminários regionais tendo, no mínimo, 8 horas cada e um seminário estadual.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



3 DO CANDIDATO

3.1. Podem participar do PROESDE, estudantes **regularmente matriculados** em cursos presenciais de graduação, vinculados ao Proesde, que atendam os seguintes critérios:

- I. Residir na área de abrangência de uma das Regionais estabelecida no item 1.1, há, no mínimo, dois anos;
- II. Ter cursado, prioritariamente, de forma integral o ensino médio em escola pública;
- III. Ter cursado, pelo menos, um semestre da graduação e não ser concluinte em 2019/1;
- IV. Não ter participado do programa PROESDE nas edições anteriores;
- V. Estar devidamente cadastrado no UNIEDU no primeiro semestre de 2019/1;
- VI. Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE;
- VII. Não possuir outro tipo de bolsa ou financiamentos custeados com recursos públicos, e não ser beneficiário do programa de bolsas ProUnesc.

4 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS

4.1 Serão distribuídas vagas nas cidades que compreendem a Regional de Araranguá e Criciúma, conforme cursos: Artes Visuais Bacharelado, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Biomedicina, Fisioterapia, Ciências Biológicas Bacharelado, Teatro, Educação Física Bacharelado, Ciência da Computação, Design, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Administração com Hab. em Comércio Exterior, Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Recursos Humanos, Tecnologia em Jogos Digitais, Tecnologia em Gestão Financeira e Tecnologia em Processos Gerenciais.

**Alteração dada pelo edital 116/2019.*

5 DAS VAGAS

5.1. Serão distribuídas 25 vagas para titulares conforme os recursos disponibilizados pelo



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



Estado de Santa Catarina à UNESC, e 06 vagas para suplentes.

5.2. As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios das seguintes regionais:

Regional de Araranguá: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Regional de Criciúma: Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Balneário Rincão, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

5.3 Aos candidatos residentes no município de São João do Sul, será dada prioridade no sorteio para distribuição de vagas em virtude de seu baixo IDH conforme Alínea c, Inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20.01.2015, até o limite dos recursos destinados prioritariamente para o município em questão. Caso o recurso disponibilizado não cubra o total de alunos inscritos, aqueles que não forem sorteados passarão a concorrer com os demais acadêmicos das outras cidades.

5.3.1. As vagas serão sorteadas entre os inscritos das regionais de Criciúma e Araranguá.

6 DA SUPLÊNCIA

- I. Os acadêmicos suplentes iniciam o curso juntamente aos acadêmicos sorteados, porém sem o direito à gratuidade parcial de até 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigente do ano anterior. O suplente terá direito ao benefício a partir do momento em que o acadêmico beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas neste edital;
- II. O acadêmico suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;
- III. Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



- IV. Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser acadêmico com matrícula e frequência regulares.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas de 28 de março a 5 de abril de 2019, das 8h30min às 21h, mediante inscrição na CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizado no bloco do Estudante.

7.2. É requisito para inscrição, estar o acadêmico devidamente cadastrado no UNIEDU.

7.3. No ato da inscrição os acadêmicos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Dois comprovantes de residência nominal, ou do responsável na área de abrangência da Regional, que reside há no mínimo dois anos no município declarado 2017 e 2019;
- II. Cópia do contrato em casos de moradia alugada nominal ou do responsável;
- III. Declaração com a descrição do percentual de bolsa, para os estudantes que foram bolsistas Ensino Médio e cópia do histórico escolar;
- IV. Cópia do cadastro completo no site do UNIEDU para cadastrados em 2019;
- V. Ficha de inscrição no curso de Extensão (ANEXO I);
- VI. Declaração de concordância (ANEXO II);
- VII. Declaração do coordenador de curso de graduação de não ser concluinte em 2019/1(ANEXO III);
- VIII. Declaração de ciência de imutabilidade dos valores do benefício (ANEXO IV)
- IX. O candidato deverá numerar e assinar todas as páginas que serão entregues, inclusive frente e verso, se for o caso.

7.4 O candidato deverá numerar e assinar todas as páginas que serão entregues, inclusive frente e verso, se for o caso.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



8 DA COMISSÃO PROESDE DESENVOLVIMENTO UNESC

8.1. A comissão PROESDE Desenvolvimento Unesc, será constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da UNESC, por um (1) representante da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, por um (1) Assistente Social da Unesc, assessorada pelo setor jurídico da instituição.

9 DO SORTEIO

9.1 O sorteio dos candidatos será realizado, no dia 15/04/2019, no Bloco P sala 19 às 18h:00, pela comissão, mencionada no item 8.1 deste edital, acompanhada por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da 20ª GERED - Gerência Regional de Educação de Criciúma. O sorteio será aberto ao público e obedecerá a seguinte ordem de critérios conforme Legislação PROESDE:

- a) Candidatos residentes no Município de São João do Sul (Conforme art. 1º, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº 281, de 20.01.2015) até o limite do recurso previsto;
- b) Candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escolha pública;
- c) Todos os demais candidatos.

10 DA EFETIVAÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1. Para a bolsa de estudos serem implementadas aos candidatos sorteados, deverão comparecer no período de **22 a 26 de abril de 2019** no horário compreendido das 8h30min às 21h, na CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizada no bloco do Estudante, para entregar os seguintes documentos:

- I. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada. (ANEXO II)
- II. Termo de Compromisso de Bolsista.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



11 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	28/03/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Período de inscrição	Até 05/04/2019	Central de Atendimento ao Estudante CENTAC, localizada no bloco do Estudante (das 8h30min às 21h:00)
Publicação Preliminar dos selecionados para participar do sorteio	11/04/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Recurso	12/04/2019	Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias localizada no 2º andar do prédio da Reitoria (das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:30min às 17h:30min)
Publicação oficial dos selecionados para participar do sorteio	15/04/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Sorteio dos candidatos	15/04/2019	Setor de Pós-graduação, Bloco P, sala 19, às 18h:00
Publicação oficial dos contemplados	17/04/2019	Portal da Unesc www.unesc.net
Efetivação do Benefício	22 a 26/04/2019	Central de Atendimento ao Estudante CENTAC, (das 8h30min às 21h:00)
Início do curso	04/05/2019 – Sábado (8h:00 as 17h:00) Aula Inaugural – Sala 15 – Bloco R1, UNESC	



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



12 DO BENEFÍCIO

12.1. Será garantido ao acadêmico do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de até 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, **do total de créditos já matriculados no primeiro semestre de 2019**, com o limite de 2 dois salários mínimos vigente do ano anterior, conforme distribuição dos recursos financeiros estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina, da primeira a sexta parcela da semestralidade e a gratuidade do Curso de Extensão, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

12.2. Os valores dos benefícios não serão alterados mediante mudança no número de créditos contratados, **em nenhum dos dois semestres de 2019 (2019/1 e 2019/2), não havendo qualquer reembolso em caso de diminuição, nem majoração do valor do benefício, em caso de aumento no número de créditos cursados.**

12.3. A SED subsidiará gratuidade em 100% (cem por cento) do valor do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, com 200 (duzentas) horas anuais. O valor mensal de cada Bolsa do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional corresponderá ao valor de R\$416,00.

13 DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

13.1 Os acadêmicos poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

- I. A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- II. A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- III. Apresentação de documentos ilegíveis;
- IV. Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- V. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;



Universidade
do Extremo

Sul Catarinense

Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



- VI. Quando não alcançar 75% de frequência no curso de graduação e 75% de frequência em cada disciplina do curso de extensão em Desenvolvimento Regional;
- VII. Quando não obtiver aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- VIII. Reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, incluídas as disciplinas do curso de graduação e do curso de extensão;
- IX. Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- X. Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital;
- XI. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- XII. Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- XIII. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- I. Ter frequência mínima de 75% no curso de graduação e 75% de frequência em cada disciplina do curso de extensão em Desenvolvimento Regional;
- II. Participar dos Seminários regionais da SDR de atuação da Universidade e do Seminário Estadual.
- III. Efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- IV. Obter aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- V. Estar matriculado (a) no curso de graduação nesta IES no período de duração do curso.
- VI. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.
- VII. Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa.
- VIII. Observar e cumprir todo o Regimento Institucional.



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



14.2 São obrigações da UNESCO:

- I. Publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- II. Realizar sorteio público os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital;
- III. Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- IV. Acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- V. Certificar o acadêmico ao final do Curso de Extensão.

14.3 São obrigações das Gerência Regional de Educação - GERED:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;
- II. Informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do PROESDE Desenvolvimento UNESCO e pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

15.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.4. As efetivações da concessão dos benefícios previstos neste edital ficam condicionadas a assinatura de Convênio com o Estado de Santa Catarina, para repasse dos valores à Unesc.

Criciúma/SC, 28 de março de 2019.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da Unesc



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional

Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE

1 NOME COMPLETO

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Local de Nascimento: _____

C.P.F: _____ Carteira de identidade: _____

Est. Civil: S () C () Outro () _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade: _____

E-mail _____

Fone: () _____

3 DADOS DE ESCOLARIDADE

Nome da Instituição onde cursou o Ensino Médio:

Curso de graduação: _____

Semestre do curso _____

Criciúma, ___/___/2019.

Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____
acadêmico regularmente matriculado na ____ fase do curso de _____ da
Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente e
aceito todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o
Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, sendo que a não assinatura da prestação de contas,
implicará em perda de todas as parcelas com a imediata substituição do bolsista.

Criciúma, ____/____/2019.

Assinatura do Acadêmico



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Declaro que o acadêmico _____
regularmente matriculado no curso de _____ da Universidade
do Extremo Sul Catarinense – UNESC, cursou até o momento ____ fases e:

() não é concluinte em 2019-1.

() é concluinte 2019-1.

Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina.

Criciúma, ____/____/2019.

Assinatura do Coordenador



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMUTABILIDADE DE VALORES DO BENEFÍCIO

Eu, _____
acadêmico regularmente matriculado na ____ fase do curso de _____ da
Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente de que
o benefício do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa
Catarina, é concedido conforme o número de créditos matriculados na data da inscrição na seleção, e que
estes valores não serão alterados mediante mudança no número de créditos contratados, em nenhum dos
dois semestres de 2019 (2019/1 e 2019/2), não havendo qualquer reembolso em caso de diminuição, nem
majoração do valor do benefício, em caso de aumento no número de créditos cursados.

Criciúma, ____ / ____ /2019.

Assinatura do Acadêmico